



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

Rua Silvio Beligol, 210 - Fone (043) 428-1122 - Fax (043) 428-1168
86825-000 MARILÂNDIA DO SUL — PARANÁ

LEI N.º 018/99

SÚMULA : Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2000.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **RECEITA** e **FIXA A DESPESA** em R\$ 5.793.500,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e tres mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências constitucionais, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação Vigente, e de acordo como o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	177.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	34.000,00
- Receita de Serviços	R\$	50.000,00
- Transferências Correntes	R\$	5.063.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	33.500,00
SOMA	R\$	5.357.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

Rua Silvio Belinati, 200 - Fone (043) 428-1122 - Fax (043) 428-1168
86825-000 MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	R\$	250.000,00
- Alienação de Bens	R\$	6.000,00
- Transferências de Capital	R\$	180.000,00
SOMA	R\$	436.000,00
 TOTAL GERAL	 R\$	 5.793.500,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento :

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	R\$	280.000,00
------------------	-----	------------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	R\$	302.000,00
Deptº de Administração e Finanças	R\$	1.442.000,00
Deptº de Obras, Viação e Serviços Urbanos	R\$	1.069.000,00
Deptº de Desenvolvimento Econômico	R\$	79.100,00
Deptº de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	R\$	1.660.000,00
Deptº de Saúde e Promoção Social	R\$	961.400,00
TOTAL GERAL	R\$	5.793.500,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, de acordo com o Item II, artigo 7 da Lei 4320/64 de 17 de março de 1.964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

Rua Silvio Beligni, 210 - Fone (043) 428-1122 - Fax (043) 428-1168
86825-000 MARILÂNDIA DO SUL — PARANÁ

Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares até os seguintes limites:

I - 5 % (cinco por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício utilizando como recursos os definidos pelo artigo 43, ítems I, II, IV da Lei 4320/64 de 17 de março de 1.964;

II - Do montante do excesso de arrecadação, caso ocorra;

III - Em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, convênios e auxílios diversos para aplicações com vínculo, no limite dos valores recebidos;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da RECEITA.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2000, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
em 22 de dezembro de 1999.

IVAN CARLOS BELIGNI

PREFEITO MUNICIPAL